



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal

ATA - SEE/CAE

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, por meio presencial, com a presença de parte do colegiado, e de videoconferência, e sob a Presidência do Conselheiro Paulo Roberto Ferreira da Silva, foi realizada a **48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF**, que teve como pauta: **Análise e emissão de Parecer Conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, exercício 2022, junto ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Estiveram presentes os(as) Conselheiros(as):** Lucelita Santos Reis (Pais de Alunos - ASPA); Paulo Roberto Ferreira da Silva (Sociedade Civil - ACELBRA-DF); Karla Lustosa de Mello Carvalhal (Sociedade Civil - OSB-DF); Ivan Engler (Sociedade Civil – Agricultura Familiar); Samuel Fernandes da Silva (SINPRO-DF) e Thyago Ferreira Dias (Pais de Alunos - ASPA) . **Justificaram a ausência os Conselheiros::** Roberto Mota Campanato (Pais de Alunos - ASPA); Paloma Cruz Porto (Poder Executivo – SEDF); e Cristiane Machado Rodrigues (Pais de Alunos - ASPA). **Faltaram sem apresentar justificativa:** Wercilene Gama Ribeiro Bonifácio (Poder Executivo – SEDF); Luiz Pedro Seixas Louzeiro (Poder Executivo – SEDF); Rogério Batista Seixas (Poder Executivo – SEEDF); Moacyr Francisco Mourão (Pais de Alunos - ASPA); Gabrielle Costa da Silva (Pais de Alunos - ASPA); **Estiveram presentes por videoconferência:** Denivaldo Alves do Nascimento (SAE-DF); Kleber Ribeiro dos Santos (DANMS); Ricardo Gama (SINPRO-DF) e Adriana Cruz Vaz (Sociedade Civil - ACELBRA-DF). O Presidente coordenou a reunião e a conduziu lendo as questões contidas no questionário do SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos – FNDE) e debatendo sobre tais com os demais conselheiros. O questionário apresentava vinte e nove questões iniciais, porém, ao responder determinadas questões o sistema gerava novos tópicos para as mesmas. Assim, o Presidente Paulo Roberto ia lendo as perguntas e discutindo junto com os presentes até definirem a resposta mais adequada. Durante a condução da reunião, os conselheiros apontaram algumas ressalvas:

Questão **1) Houve aporte de recursos de recursos financeiros próprios da Entidade Executora para a aquisição de alimentos no âmbito do PNAE?** Os conselheiros, em conjunto, decidiram que sim, porém, com a ressalva de que não foi na sua totalidade porque era para gastar trinta por cento e só foram gastos doze por cento da verba. **2) Houve fornecimento de alimentação nas escolas durante os dias letivos presenciais?** Responderam que sim, mas com ressalva, porque não foram entregues alguns gêneros, como por exemplo, a carne bovina. Após a leitura, pelo Presidente, da pergunta: **6) Houve a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural?***Resposta com preenchimento automático pelo sistema. Valor gasto com a agricultura familiar: R\$ 14.018.522,99. Porcentagem da compra: 42.00. E a visualização de todos da resposta automática: **Sim. Foi executado o mínimo de 30% para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para a alimentação escolar.** Houve vários questionamentos. Os conselheiros responderiam que sim com a ressalva dizendo que não foi gasto o mínimo de 30%, porque verificaram que foram gastos apenas 12%. Contudo, não conseguiram alterar a resposta já contida no sistema e isso gerou muitos questionamentos. Alguns dos presentes afirmaram que não assinam isso e solicitaram o encerramento da presente reunião. O conselheiro Samuel Fernandes gravou em vídeo a imagem do Sistema para demonstrar aos demais que, de fato, a resposta, pré-marcada estava

automaticamente inserida no Sigecon. Então, o conselheiro Thyago explicou que o que aconteceu foi que, eles (conselheiros) consideraram as Fonte 140 e 340 que são do FNDE, porém, o sistema considerou apenas a Fonte 140 e desconsiderou que a SEEDF também utilizou a Fonte 340 para comprar. E sugeriu que eles continuassem a reunião e fizessem a ressalva para a questão de número seis. Os conselheiros presentes concordaram em fazer a ressalva recusando a Prestação de Contas e informando que foram gastos outros recursos, Fontes, e que por isso, a SEEDF gastou menos que o mínimo de 30%, diferente do que consta no preenchimento automático do sistema e que eles não tiveram como alterar. E encaminha como Recusada. E então a reunião prosseguiu. Ainda fizeram as seguintes ressalvas: **Questão 11.4) O cardápio estava disponível para a comunidade escolar na Secretaria de Educação, nas unidades escolares e no sítio eletrônico?** Responderam sim, porém, com ressalva, pois geralmente o cardápio não é executado porque as escolas precisam mudar frequentemente por falta de gêneros. **Questão 12) Foram identificados os estudantes com necessidades alimentares especiais?** Responderam que sim, porém, com ressalva porque ainda são poucos os alunos que conseguem a emissão de laudos e os cardápios diferenciados são condicionados a apresentação de laudo médico. **Questão 15) As escolas contemplam ações de educação alimentar e nutricional no projeto político-pedagógico (PPP)?** Responderam que sim, mas parcialmente porque muitas escolas colocam no papel mas não executam os projetos. **Questão 17) Quais aspectos relacionados às condições de armazenamento de gêneros alimentícios estavam adequadamente presentes nas escolas e/ou armazém central?** Responderam equipamentos, porém, com ressalva destacando que as escolas têm balança, freezers, geladeira, etc., mas, em muitas esses equipamentos não atendem as necessidades ou não são adequados, como por exemplo, escolas que têm como única balança, uma de banheiro. Ou escolas que têm geladeiras e freezer antigos e com defeitos, muitos não apresentam nem termômetros. **Questão 26.1) Qual foi a periodicidade das visitas realizadas pelo conselho?** Responderam que foi conforme a demanda, porém, registraram que a insegurança por parte dos conselheiros em utilizar o táxiGov, transporte oferecido pela Secretaria de Estado de Educação, também influenciou no quantitativo de visitas realizadas. Ao debaterem sobre a **Questão 28.1) A quem o CAE comunicou/denunciou as irregularidades na execução do PNAE?** Os conselheiros definiram que a partir de agora encaminharão todas as irregularidades encontradas também para a Presidência da República. **O Conselheiro Samuel Fernandes relatou ter sido procurado pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República para convidá-lo a participar de reunião sobre o lançamento do site sobre ações de políticas públicas, campanhas e informações gerais do Governo Federal. Seria uma oportunidade para dialogar, também, sobre questões da Alimentação Escolar.** Em relação ao CAE ter conhecimento de outros programas que atuem de forma integrada com o PNAE no município/estado /DF(**Questão 29**), o conselheiro Ivan Engler informou a todos sobre a participação do PAPA/DF, um programa do GDF que também compra produtos da Agricultura familiar para a alimentação escolar com recurso da Fonte 100. Após responderem a essa questão o sistema Sigecon abriu novas abas: Ocorrências (sem preenchimento), Prejuízo Financeiro (os conselheiros responderam que não houve) e em seguida abriu o campo: Resultados. **Aqui foi perguntado:** Considerando o exposto na Resolução que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o CAE, após análise da execução dos recursos repassados a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o atendimento da alimentação escolar, se posiciona pela seguinte conclusão: Após discutirem sobre a prestação de contas decidiram, por unanimidade, por **NÃO APROVAR**. O Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal decidiu por rejeitar a prestação de contas apresentada pela Secretaria de Estado de Educação do DF porque não apresentaram documentação viável que comprove que compraram 42% (quarenta e dois por cento) do recurso recebido com a Agricultura Familiar. Data do Parecer: 29 de novembro de 2023. Ao finalizarem o sistema Sigecon não salvou o Parecer por falta de quorum, faltaram dois titulares presentes para concluir a votação deste Parecer no sistema Sigecon (FNDE). Sendo assim, os conselheiros presentes, que representam a maioria, decidiram que haverá nova reunião, podendo ser esta virtual, para a apresentação das análises e da conclusão, de hoje, dessa maioria aos demais conselheiros titulares para que, assim, procedam com a conclusão da emissão do Parecer. Sem mais assinam os presentes:

Presidente Paulo Roberto Ferreira da Silva (Sociedade Civil - ACELBRA-DF);

Vice-presidente Kleber Ribeiro dos Santos (DANMS);

Adriana Cruz Vaz (Sociedade Civil - ACELBRA-DF);

Lucelita Santos Reis (Pais de Alunos - ASPA);

Thiago Ferreira Dias (Pais de Alunos - ASPA);

Karla Lustosa de Mello Carvalho (Sociedade Civil - OSB-DF);

Ricardo Gama (SINPRO-DF);

Samuel Fernandes da Silva (SINPRO-DF);

Ivan Engler (Sociedade Civil – Agricultura Familiar);

Denivaldo Alves do Nascimento (SAE-DF);

Cleide Cortez Cirilo (Secretária Executiva do CAEDF).



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS, RG n.º 2032082 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Lustosa de Mello Carvalho, RG n.º 2298035 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN ENGLER, RG n.º.1425351- SSP - DF, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, RG n.º 724468 SSP- DF, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL FERNANDES DA SILVA - Matr.0219324-8, Professor(a) de Educação Básica**, em 02/01/2024, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GAMA - Matr.0034438-9, Professor(a) de Educação Básica**, em 02/01/2024, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE CORTEZ CIRILO - Matr.0210406-7, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal**, em 02/01/2024, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cruz Vaz, RG n.º 1174845 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERREIRA DIAS - RG n.º 2211574 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCELITA SANTOS REIS, RG nº 3069331 - SSP DF, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 09/01/2024, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **130270083** código CRC= **E0741C34**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 9º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.se.df.gov.br